LEI 751/02
DE 06 DE MARÇO DE 2002

"Autoriza o Executivo a efetuar contribuições a AMVAPA"

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taguaí, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Efetuar contribuição anual a AMVAPA – Associação dos Municípios do Vale do Paranapanema, de 0,03% (três centésimos por cento) do orçamento do Município de Taguaí, destinada custear despesas de manutenção da Entidade;

II – Efetuar contribuição mensal a AMVAPA, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, destinada a manutenção da Agência Regional do Banco da Terra.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí;
Em, 06 de março de 2002.

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA